



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY**

RALLY CROSS COUNTRY DE VELOCIDADE 2012

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 02

3.1 - (alterar)

Essa categoria deverá seguir na sua totalidade o Art. 285 do Anexo "J" ao CDI / FIA ano 2011, publicado em 11/11/2010, com exceção para as modificações a serem aplicadas a partir de 01/01/2012 e para o diâmetro interior máximo dos restritores de ar na admissão, que seguirá o abaixo definido, respeitando a Norma FIA quanto a sua construção e instalação:
 motor a gasolina / etanol sobrealimentado - 36 (trinta e seis) mm;
 motor a gasolina / etanol aspirado - 38 (trinta e oito) mm;
 motor diesel - 40 (quarenta) mm.

O constante no Artigo 8 do Art. 285 do Anexo "J" ao CDI / FIA ano 2011, publicado em 11/11/2010, não será exigido no evento Rally dos Sertões 2012.

4.1 - (alterar)

Essa categoria deverá seguir na sua totalidade o Art. 285 do Anexo "J" ao CDI / FIA ano 2011, publicado em 11/11/2010, para os veículos movidos a gasolina, com exceção para as modificações a serem aplicadas a partir de 01/01/2012 e para os itens descritos nesse Artigo.

O constante no Artigo 8 do Art. 285 do Anexo "J" ao CDI / FIA ano 2011, publicado em 11/11/2010 , não será exigido no evento Rally dos Sertões 2012.



5.15 - Rodas (incluir)

Originais do veículo ou similar de um fabricante nacional.

É permitido também o uso de rodas importadas desde que se enquadrem conforme o previsto no Art. 285 do Anexo J ao CDI 2011 publicado em 11/11/2010.

O constante no Artigo 8 do Art. 285 do Anexo "J" ao CDI / FIA ano 2011, publicado em 11/11/2010 , não será exigido no evento Rally dos Sertões 2012.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2012.

Comissão Nacional de Rally
Djalma de Faria Neves
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Nestor Valduga
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Cleyton Tadeu Correia Pinteiro
Presidente